



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1323**

De 15 de fevereiro de 2017

AUTOGRAFO N° 002/017

De 07/02/2017

PROJETO DE LEI 002/2017

DE 01/02/2017

Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2017, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal, nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, autorizado a concessão de uso de imóvel de sua propriedade, sito a Rua Bento de Abreu, n° 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

Art. 2°. A concessão de uso deverá ser remunerada e estabelecida mediante processo de licitação, nos termos da legislação de comando.

Art. 3°. O prazo da concessão remunerada do imóvel será de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 4°. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017.

*Ed.*

*ml*



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município  
de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**